



INDICAÇÃO Nº 688/2025

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)

IMPLEMENTAÇÃO DE SEMÁFORO PARA TRAVESSIA SEGURA DE PEDESTRES NO CRUZAMENTO DAS VIAS RUA RENÊ CAMARGO DE AZAMBUJA X RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

CONSIDERANDO que nas vias públicas **Rua Renê Camargo de Azambuja com a Rua Dr. Munhoz da Rocha**, próximo a Atlanta Imóveis, geolocalização: (-23.5501522905063, -51.458689011048044), observam-se recorrentes acidentes, desentendimentos no trânsito e dificuldades enfrentadas por pedestres, especialmente idosos, pessoas com deficiência e estudantes para realizarem a travessia com segurança, em razão do fluxo contínuo de veículos e da ausência de sinalização adequada, próximo ao local existe a clínica AmorSaúde que recebe inúmeros pacientes diários das mais diversas especialidades médicas. A presente indicação visa promover uma maior segurança viária e principalmente aos munícipes. O pleito está amparado nos seguintes dispositivos legais, conforme registros fotográficos ao término deste documento:

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), instituído pela Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, que estabelece diretrizes técnicas e normativas sobre os diferentes dispositivos de sinalização viária, dentre eles a sinalização semafórica, que tem como função essencial a ordenação dos fluxos de veículos e pedestres, contribuindo para a redução de acidentes e a melhoria da fluidez no trânsito.





CONSIDERANDO que a instalação de semáforos em vias urbanas de alto fluxo é uma medida eficaz para prevenir acidentes, organizar o tráfego e garantir a travessia segura dos pedestres, promovendo um trânsito mais eficiente e humanizado, conforme preconizado no Volume V – Sinalização Semafórica do MBST;

CONSIDERANDO que a sinalização semafórica é um dos elementos fundamentais da sinalização viária, composta por indicações luminosas que operam de forma alternada ou intermitente por meio de sistemas eletrônicos. Sua principal função é organizar o fluxo de veículos e pedestres em cruzamentos ou trechos de vias com conflitos de tráfego, regulando o direito de passagem e prevenindo situações de risco. Essa sinalização pode ser de regulamentação, quando controla o trânsito por meio da alternância de sinais, ou de advertência, quando indica a presença de situações perigosas que exigem atenção redobrada. Sua implantação deve ser tecnicamente avaliada e mantida em funcionamento contínuo, assegurando mais segurança, ordem e fluidez ao trânsito urbano.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5, de 05 de novembro de 2015, que institui o Plano de Mobilidade Urbana de Apucarana e estabelece, em seu Art. 17, inciso IV:

“Art. 17. São ações prioritárias para o Transporte Motorizado Individual:

(...)

IV - Proposta de criação de um sistema semafórico integrado para aumento da fluidez do tráfego.”

CONSIDERANDO ainda o Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97, especialmente os dispositivos que reforçam a obrigatoriedade do respeito à sinalização semafórica e suas penalidades:





“**Art. 89.** A sinalização terá a seguinte ordem de prevalência:

II – As indicações do semáforo sobre os demais sinais.

Art. 183. Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso:

Infração – média;

Penalidade – multa.

Art. 208. Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória, exceto onde houver sinalização que permita a livre conversão à direita prevista no art. 44-A deste Código:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa.”

Dessa forma, solicito que seja indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana que determine, junto aos órgãos competentes, a instalação de um **semáforo no cruzamento localizado na Rua Renê Camargo de Azambuja com a Rua Dr. Munhoz da Rocha**, com o objetivo de garantir a segurança viária, prevenir acidentes, melhorar a fluidez do tráfego e assegurar o cumprimento das diretrizes técnicas e legais vigentes, beneficiando pedestres de todas as idades e condições físicas.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)





REGISTROS FOTOGRÁFICOS:

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná
CNPJ: 75.771.253/0001-68
Endereço: PRAÇA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA - 25
Telefone: (43) 3422-4000

CEP: 86.800-235
Cidade: Apucarana

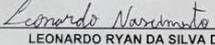
Comprovante de Abertura do Processo
COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 32597/2025 Cód. Verificador: WE41FW1S

Requerente: 816027 - LEONARDO RYAN DA SILVA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 098.790.129-09
Endereço: RUA AZEN SAID MOHD N° 433
Cidade: Apucarana
Bairro: JARDIM CATUAI
Fone Res.: Não Informado
E-mail: LEONASCIMENTO021@GMAIL.COM
Assunto: Protocolo TPC
Subassunto: PROVIDENCIAS
Data de Abertura: 30/04/2025 09:12
Previsão: 30/05/2025

CEP: 86.802-615
Estado: PR
Fone Cel.: (43) 99603-5901

Documentos do Processo		
Documentos Opcionais		
Descrição	Entregue	Anexo
DOCUMENTOS RG e CPF OU CNH.	Não	Não Associado
DOCUMENTOS RG e CPF OU CNH.	Não	Não Associado
Quantidade de Documentos:	2	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
INSTALAÇÃO DE SEMAFORO NA R. RENE DE CAMARGO ESQ. C/ R. Dr. MUNHOZ DA ROCHA


 LEONARDO RYAN DA SILVA DO NASCIMENTO
 Requerente


 Marcos Cesar Fernandes
 PROTOCOLO GERAL
 PREFEREIRA MUNICIPAL DE APUCARANA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
 MARCOS CESAR FERNANDES
 Funcionário(a)

Recebido



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2025 09:13:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p5893121c161td>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 17:15:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pb86f618baaa26c>.







LOCALIZAÇÃO EXATA:



Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/xVyVP>

